



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.414, DE 29 DE ABRIL DE 1.992

Dispõe sobre reajuste da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais, da Prefeitura Municipal de Mauá, e dá outras providências.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - A partir de 1º de abril e até 31 de dezembro de 1.992, os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, serão reajustados por Decreto do Executivo, com base na correção integral do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE/USP), na primeira quadrissemana de cada mês.

Artigo 2º - A despesa resultante da aplicação da presente lei não poderá ultrapassar a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes.

Artigo 3º - Nenhum servidor municipal, de qualquer categoria, estatutário ou celetista, poderá perceber vencimento ou salário inferior ao estabelecido para o Padrão "A" da Escala de Padrões de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Mauá.

Artigo 4º - O disposto na presente lei é extensivo aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, utilizando-se dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

- segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ \_ fls. 02 -  
LEI Nº 2.414 , DE 29 DE ABRIL DE 1.992

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.992, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.399 de 07 de fevereiro de 1.992 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 29 de abril de 1.992.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Executiva e afixada no quadro de editais. Publi-  
que-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município. ---.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

efd/